



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD. TRT - 6539/2021**

Assunto: Contratação do professor Inácio Magalhães Filho para ministrar curso de capacitação sobre o tema "*Legislação de Pessoal Avançada: A Lei n.º 8.112/1990 aplicada à gestão de pessoas ante as controvérsias e a jurisprudência. Atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019*".

Contratado: **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no art. 25, inc.II, c/c o art.13, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando a contratação do professor Inácio Magalhães Filho para ministrar curso de capacitação sobre o tema "*Legislação de Pessoal Avançada: A Lei n.º 8.112/1990 aplicada à gestão de pessoas ante as controvérsias e a jurisprudência. Atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019*", no período de **24 a 28 de maio de 2021**, com duração de 20 (vinte) horas-aula, na modalidade *on line* ao vivo, através de ambiente de aprendizagem disponibilizado por este Regional, para 40 (quarenta) participantes.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e reserva de valor por Nota de Dotação (fls.39/40), resultando na autorização para sua abertura, conforme despacho da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc.10).

O professor em questão encontra-se em situação regular no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.42/44).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº 11, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, na fonte **100** e classificação orçamentária **3390.36.33**, no valor de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, em nome do Professor **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria Geral para ratificação pela autoridade superior e posterior publicação na imprensa oficial.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 6539/2021.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Contratação do professor Inácio Magalhães Filho para ministrar curso de capacitação sobre o tema "*Legislação de pessoal avançada: A Lei n.º 8.112/1990 aplicada à gestão de pessoas ante as controvérsias e a jurisprudência. Atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019*", na modalidade on-line ao vivo – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 1/2021, foi autorizada, à fl. 58, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, em nome do professor **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**, conforme se verifica à fl. 61.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 13 de maio de 2021.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 6539/2021.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Contratação do professor Inácio Magalhães Filho para ministrar curso de capacitação sobre o tema “*Legislação de pessoal avançada: A Lei n.º 8.112/1990 aplicada à gestão de pessoas ante as controvérsias e a jurisprudência. Atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019*”, na modalidade on-line ao vivo – **Ratificação da decisão de promover a contratação mediante inexigibilidade de licitação.**



1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. Considerando que o valor da pretendida contratação perfaz R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação;
3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 13 de maio de 2021.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região